



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretária Administrativa
Proad nº 2927/2025

DESPACHO

Assunto	Dispensa de Licitação
Unidade Administrativa	CMP
Valor R\$	R\$ 2.040,00
Objeto	Aquisição de placa de identificação patrimonial, conforme condições e exigências estabelecidas do

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Art. 72 da Lei nº 14.133/2021;
- Portaria GP Nº 0171/2025

ANÁLISE DOS REQUISITOS (Art. 72 da Lei nº 14.133/2021):

1. Documento de Formalização de Demanda

Situação: Regular

Nos autos há o documento formal que justifica a necessidade da contratação, com descrição clara e objetiva do objeto (doc. 4).

2. Estudo Técnico Preliminar

Situação: Regular

O estudo técnico preliminar foi dispensado, pois a solução e os demais elementos de fundamentação encontram-se descritos no DOD e TR, conforme Art. 75, II, da Portaria GP Nº 0170/2025.

3. Análise de Riscos

Situação: Regular

A contratação se enquadra como de pequeno valor, indicando baixo risco. A dispensa de licitação (Art. 75 da Lei nº 14.133/2021) pressupõe análise prévia de baixo risco e mínima complexidade.

Os serviços são padronizados e de uso comum, com baixa complexidade e impacto operacional, minimizando a necessidade de análise detalhada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa
Proad nº 2927/2025

4. Termo de Referência / Projeto Básico

Situação: Regular

A unidade confeccionou o Termo de Referência detalhado, contendo especificações técnicas, cronograma, condições de execução e critérios de medição e pagamento (doc. 14).

5. Estimativa de Despesa

A estimativa de despesa foi calculada com base em pesquisas de mercado e está em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo Art. 23 da Lei 14.133/2021 e Portaria GP Nº 0170/2025, sendo razoável e compatível com a natureza do objeto (doc. 2).

Situação: Regular

6. Parecer Jurídico e Pareceres Técnicos

Situação: Dispensado

O parecer jurídico é dispensado nos termos do art. 75, II, da Portaria GP Nº 0170/2025, e art. 110 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação direta de pequeno valor e não haver dúvidas sobre a legalidade.

7. Compatibilidade Orçamentária

Situação: Regular

A Secretaria de Orçamento e Finanças informou que há disponibilidade orçamentária, comprovada a disponibilidade orçamentária e financeira para a despesa, conforme dotação específica no orçamento vigente (doc. 5)

8. Habilitação e Qualificação do Contratado

Situação: Regular

O termo de referência solicita que o fornecedor apresente documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidões negativas de débitos federais, FGTS, etc.).

9. Razão da Escolha do Contratado (Art. 72, VI)

Situação: Regular

A escolha do fornecedor dar-se-á pelo menor valor ofertado na pesquisa de preços confeccionada pelo CMP (doc. 2).

10. Fracionamento de Despesa

Situação: Inexistente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretária Administrativa
Proad nº 2927/2025

A área requisitante e a SOF confirmaram a inexistência de fracionamento de despesa, considerando o baixo valor da contratação, a natureza particular e específica do objeto, e a não extrapolação dos limites legais para o exercício financeiro (docs. 3 e 17).

11. Forma de pagamento

A decisão de não adotar o pagamento por cartão, previsto no art. 75, §4º, da Lei nº 14.133/21, baseia-se em fatores técnicos e operacionais, como a necessidade de atualização dos sistemas de controle financeiro do Tribunal e a garantia de compatibilidade com o PNCP. A manutenção do modelo de pagamento por nota de empenho oferece maior segurança jurídica e operacional neste momento, conforme manifestação da SOF (doc. 39, do Proad 6266/2024).

12. Dispensa de Licitação - Publicação de Aviso:

Situação: Sem Publicação

O valor da contratação está abaixo do limite de 10% previsto para a dispensa de licitação, conforme Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 100, Inciso II, da Portaria GP Nº 0171/2025, dispensando a obrigatoriedade de publicação do aviso.

13. Demandas de Pequeno Valor do (PCA):

Situação: Dispensada

A inclusão de demandas de pequeno valor no PCA é facultativa, conforme §2º do art. 33 da Portaria GP nº 0170/2025, visando a racionalização dos recursos administrativos e a otimização do processo de planejamento, sem prejuízo da transparência, já que as contratações são publicadas no PNCP, bem como a informação da SOF.

14. Formação de Grupo ou Itens da Dispensa de Licitação

Situação: Item

CONCLUSÃO

Diante da análise efetuada, constata-se que todos os requisitos legais para a dispensa de licitação foram atendidos, conforme disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021 c/c a Portaria GP Nº 0171/2025, Seção V.

Nessa esteira, enquadra-se como dispensa de licitação em razão do valor, sem publicação de aviso, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c o Art. 100, Inciso II, da Portaria GP Nº 0171/2025.

Por fim, autorizo a contratação da empresa MINAS PLACA LTDA (CNPJ: 11.276.518/0001-79), que ofertou o menor preço com proposta de valor global de R\$ 2.040,00 nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Art. 100, II, da Portaria GP Nº 0171/2025.

Aprovo, por consequência, o Termo de Referência.

ENCAMINHAMENTO:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretária Administrativa
Proad nº 2927/2025

1. à SOF para emissão de nota de empenho em favor da MINAS PLACA LTDA (CNPJ: 11.276.518/0001-79), que ofertou o menor preço com proposta de valor global de R\$ 2.040,00
2. à CLC para inserção no site do TRT14 do resultado e publicação nos meios oficiais da Nota de Empenho;
3. Por fim, o CMP para emissão da ordem de serviço, execução, fiscalização do objeto e pagamento .

RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES

Não há

Porto Velho/RO, datado eletronicamente.

George Alessandro Gonçalves Braga
Secretário Administrativo
(Documento Assinado Digitalmente)